



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período de 26 a 30 Março de 2018** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 545 de 27 de Março de 2018.

Autoriza o poder executivo municipal a interditar definitivamente as áreas de passeios localizadas no meio das ruas Higino Batista De Moraes, João Simplício, Manoel Teodorico, José Vicente e a passagem em frente a João venerável da Nóbrega para construção da praça de eventos, conforme croquis anexos a essa lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º fica o poder executivo autorizado a interditar definitivamente as áreas de passeios localizadas no meio das ruas Higino batista de morais, João Simplício, Manoel Teodorico, José Vicente e a passagem em frente à Rua João Venerável da Nóbrega, para construção da praça de eventos, conforme croquis anexos a essa lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da Presente deverá observar as seguintes disposições;

Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB, 26 de Março de 2018.

João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional